

MEMORANDO INTERNO – SSN 01/2024

Data: 16 de janeiro de 2024
De: SILMARA NONATO – DEPTO FINANCEIRO
Para: LILIAM BOZZI – DEPTO JURIDICO
C/C: JOÃO CARLOS – DEPTO COMPRAS

Assunto: CONTRATO 10/2020 – PRORROGAÇÃO PRAZO DE 12 MESES

Prezados;

Considerando o contrato nº 10/2020 com a empresa AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELI, e a eficiência na prestação de serviço atendendo as nossas necessidades e por se tratar de serviços continuados.

Solicito a prorrogação para atender as demandas do ano de 2024, por mais 12 (doze) meses.

Conforme as considerações, solicito o andamento do aditivo nº 03 do contrato em referência.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos e andamento junto ao fornecedor.

Atenciosamente



Silmara Nonato
Coordenadora Financeira
CONSORCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 01/2024

Data: 16 de janeiro de 2024

ASSUNTO: PASSAGENS AEREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGENS

Ref.: Aditivo nº 03 do Contrato – 10/2020

Empresa: AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATO Nº 10/2020 (PREGÃO 01/2020)
ADITAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato 10/2020, firmado com a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.987.376/0001-32, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 16 de janeiro de 2024.

MARIO CELSO BOTTON
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2020

ADITAMENTO Nº 03

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

CONTRATADO:

AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI.

OBJETO:

Aditamento de prazo (12 meses).

DIPLOMA LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

PROCESSO INTERNO:

Pregão nº 01/2020

GESTOR DO CONTRATO:

João Carlos Figueiredo Lopes

JUSTIFICATIVA:

O presente aditamento decorre do vencimento estabelecido no aditivo firmado em 14/04/2023, por existir concordância entre as partes para o prosseguimento da execução do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme instrumento original firmado em 20/02/2020 e, mediante as mesmas condições contratuais. Conforme justificado no processo administrativo, trata-se de prestação de serviços continuados de reservas de passagens aéreas e reservas de hospedagens para a equipe da entidade e, atualmente o Consórcio possui diversas demandas para o exercício de 2024 que demandam a aquisição de passagens aéreas e reservas de estadias para vários eventos programados, inclusive internacionais e, a empresa está atendendo nossas necessidades com eficiência, uma vez que, em razão de sua equipe escassa, atendendo inclusive à recomendação do TCE/SP, a empresa consegue buscar melhores opções e alternativas no mercado para compra, uma vez que é especializada no ramo de viagens. Conforme exposto, portanto, o Consórcio PCJ, pretende, por meio da prorrogação contratual, preservar as vantagens da proposta e contrato pactuados no Pregão e contrato firmado, prosseguindo com a execução da prestação de serviços contínuos como contratada.

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa Agência Torres Passagens e Turismo Eirelli, para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 46.987 376/ 0001-32, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 352.009.8061-0, Inscrição Estadual isenta, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Av. Beira Rio, nº 1001 - Centro, Cep.: 13400-820, neste ato representado por seu Procurador Sr. **HERNANDES FRANCO**, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, em 12 (doze) meses, pelo custo e condições originárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão do interesse e da necessidade de continuidade e não interrupção da prestação dos referidos serviços, renovando os pactos contratuais originários em relação ao desconto aplicado pela empresa **CONTRATANTE** e, postergando a sua vigência até dia 01/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Aditivo de Contrato correrão pela conta de custeio do Consórcio, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-6, conforme Reserva Orçamentária-ROA nº 01/2024 emitida em 16/01/2024, no valor de R\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

4.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 31 de janeiro de 2024.

HERNANDES FRANCO
AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E
TURISMO EIRELLI
CONTRATADA

MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestor do Contrato e Testemunhas:

João Carlos Figueiredo Lopes
RG nº [REDACTED]

Silmara Santos Nonato
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711